



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 782/2006, de 18 de Dezembro de 2006.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Araripe - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Araripe para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 15.868.224,76 (quinze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOURO	R\$	17.578.757,56
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	16.874.047,55
	Receita Tributária	R\$	728.186,00
	Receitas de Contribuições	R\$	156.615,00
	Receita Patrimonial	R\$	20.264,00
	Receita de Serviços	R\$	358.490,00
	Transferências Correntes	R\$	15.586.196,55
	Outras Receitas Correntes	R\$	24.296,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	704.710,01
	Operações de Crédito	R\$	60.000,00
	Alienação de Bens	R\$	10.000,00
	Transferências de Capital	R\$	634.710,01
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS		1.710.532,80
3.	TOTAL ORÇADO		15.868.224,76



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 10.957.959,76 (dez milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.910.265,00 (quatro milhões, novecentos e dez mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	648.000,00	-	648.000,00
SEC. PARA ASSUNTOS POLÍTICOS	439.347,00	-	439.347,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	796.108,00	-	796.108,00
SEC. DE FINANÇAS	1.149.010,00	-	1.149.010,00
SEC. DE SAÚDE	-	2.747.181,00	2.747.181,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	5.327.524,63	-	5.327.524,63
SEC. TURISMO, ESPORTE, CULTURA, JUNV.	129.471,00	-	129.471,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA	1.967.094,13	-	1.967.094,13
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	453.832,00	-	453.832,00
SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL	-	668.592,00	668.592,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	-	1.494.492,00	1.494.492,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	47.573,00	-	47.573,00
T O T A L	10.957.959,76	4.910.265,00	15.868.224,76

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingência;
- c) do excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
- d) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2007, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 10 - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2006 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 11 - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 18 de Dezembro de 2006.


FRANCISCO HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA
Prefeito Municipal de Araripe - Ceará



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO - CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 - Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br